



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 LEI ALDIR BLANC 2**

### **CHAMAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ENTREGA DE PROJETOS/PROPOSTAS APOIADAS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Federal nº 11.453/23, torna pública a abertura de recebimentos de projetos/propostas de ente cultural pessoa física ou jurídica que atue como Agente Cultural pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme as seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, para a entrega de projetos/propostas de atuação no meio cultural de Novo Progresso, com comprovada atuação e conhecimento em pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais elencados abaixo:

- a) Artesanato;
- b) Arte Inclusiva;
- c) Artes Visuais;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias;
- e) Dança;
- f) Diversidade e Cultura LGBTI+;
- g) Livro, Leitura, Escrita, Literatura e Contação de Histórias;
- h) Produção Cultural
- i) Música
- m) Fotografia;

1.2 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 11543-2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 Neste edital estão asseguradas as ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 66.493,59 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), para fomentar 26 (vinte e seis) propostas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Sec. Municipal de Administração – Unid. Orç: 04 – Coordenadoria de Cultura – Elemento: 3.3.30.31.00 Premiação Cul. Art. Cient. Desp e outras. Fonte 17190000 - Trans. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física ou jurídica residente no Município de Novo Progresso há pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – sejam funcionários públicos municipais;



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso

IV – estejam inadimplentes, ou que não tenham efetuado a prestação de contas referente a editais que tenham sido anteriormente lançados por este Órgão Gestor de Cultura;

4.2 Os beneficiados poderão ser convocados para contratação, com até 30 dias de antecedência, a qualquer tempo, de acordo com a área cultural em que o prestador foi credenciado, bem como de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será composta de duas fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

### **6. CRONOGRAMA**

I – Recebimentos dos Projetos: 10/07/2024 a 15/07/2024;

II - Análise de propostas: 16/07/2024

III - divulgação de resultado: 17/07/2024;

IV- Convocatória para assinatura do Termo de Adesão: 17/07/2024.

V - Recebimento de recursos: 18/07/2024;

VI - Execução e apresentação da proposta: em até 90 dias a partir da data de assinatura do contrato;

VII - Entrega do relatório e prestação de contas: até 31/12/2024.

### **7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições estão abertas no período de 10 a 15 de julho de 2024;

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.3 No site da Prefeitura Municipal de Novo Progresso ([www.novoprogresso.pa.gov.br](http://www.novoprogresso.pa.gov.br)) estará disponível esse Edital para Consulta e em Anexo o Modelo De Projeto que deverá ser apresentado nos dias da inscrição.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

7.4 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente no Departamento de Cultura, por meio da entrega dos documentos solicitados abaixo e o projeto a ser analisado.

7.5 O interessado deverá anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identificação civil com foto, qual seja: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro, o qual comprove idade igual ou superior a 18 anos;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa no documento acima;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando for o caso;

V. Currículo completo com fotos das atividades desenvolvidas na área da proposta.

VI. Comprovante de residência.

7.6 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

8.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

8.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

8.3 Os beneficiados deverão permitir que a Prefeitura Municipal de Novo Progresso faça uso de imagens e vídeos dos projetos apresentados, bem como utilize o material desenvolvido para propagar os recursos da Lei Aldir Blanc.

Fica designado como gestor titular deste contrato a Sra. Cintia Castro de Souza – Diretora Municipal de Cultura, para o exercício das atribuições constantes legislação vigente municipal.

Novo Progresso (PA), 10 de julho de 2024.